

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2017

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a **Município de Romelândia/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDIR BUGS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida RUA _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada no Município de _____, na _____, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e **Processo de Licitação Nº**, na modalidade **Tomada de Preços nº**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CFE PROJETO ART 6300730-0

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UNIT.
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CFE PROJETO ART 6300730-0			

PROPONENTE	VALOR TOTAL
-------------------	--------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ ()**, ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA EXECUÇÃO –

a) O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, conforme liberação do FUNDAM e acompanhados dos LAUDOS DE MEDIÇÃO.

b) O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c). O município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

c.1) **ISS** – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com documentos fiscais de compra ou simples remessa, conforme previsto no subitem 7.02 da Tabela XIII – Lista de Serviços, anexa a Lei Municipal nº 1.196/97 – Código Tributário do Município; e,

c.2) **INSS** – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta dos valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

c). Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

d) O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme determina os artigos 11 e 12 da Lei Federal 8.880/94.

e) O prazo para a conclusão é até 10 de fevereiro de 2018, iniciando-se a contar da expedição da Ordem de Serviço, obedecendo o prazo do cronograma físico financeiro

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

2 – A CONTRATADA não poderá sub-empregar os serviços a ela adjudicados.

3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

5 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após emissão da Ordem de Serviço.

8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato pelo não cumprimento do mesmo.

10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

11 - A CONTRATADA deverá colocar e manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

12 - A CONTRATADA deverá garantir, e se responsabilizar por qualquer dano causado a terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO.

I – Fiscalizar a prestação dos serviços licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva Prestação dos serviços.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/ SC, ____ de _____ de 2017.

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

Milton Aimi
CPF 477.330.399-91

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Engenheiro Civil o Sr. _____, CREA/SC: _____, visitou o local execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CFE PROJETO ART 6300730-0.

Local e data: _____

PROPONENTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2023 / 2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 10 / 2017

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços n. 011/2016, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o presente edital.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação.



**DECRETO Nº 4.009/2018**

Torna sem efeito Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município e dá outras providências.

CONSIDERANDO o equívoco no tocante ao objeto da prestação de serviços constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Romelândia em favor da empresa Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP em data de 02/07/2018, onde constou como objeto TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SARGENTO EXT. 3.184,13 KM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA.

CONSIDERANDO que a empresa Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, contratou com o município, contrato n 103/2017, e prestou os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - 2,00m x 1,25m	m ²	2,50
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
2.1	Mobilização Desmobilização de maquinário para execução dos serviços	und	1,00
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
3.1	Encarregado Geral de Obras	h	51,00
3.2	Engenheiro Civil de obra Júnior	h	34,00
3.3	Placa de Sinalização em chapa de aço Num 16 com pintura refletiva	m ²	3,57
4	DRENAGEM PLUVIAL		
4.1	Escavação mecânica a céu aberto em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	176,64
4.2	Reaterro e Compactação Mecânica de Vala com compactador manual tipo soquete vibratório	m ³	88,32
	Tubulação (material e mão de obra)		
4.3	Tubo Concreto Simples Classe PS1, PB DN 400 mm p/ águas pluviais (NBR 8890)	m	123,00
4.4	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalada em local com baixo nível de interferência	m	123,00
4.5	Tubo Concreto Simples Classe PS1, PB DN 600 mm p/ águas	m	22,00



	pluviais (NBR 8890)		
4.6	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalada em local com baixo nível de interferência	m	22,00
5	PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO		
	Conformação geométrica da plataforma		
5.1	Conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais	m ²	111.064,55
	Recuperação com cascalho		
5.2	Cascalhamento de estradas considerando cascalho de cava, motoniveladora, rolo compactador, caminhões basculante e caminhão pipa.	m ²	111.064,55
	Recuperação aproveitando o cascalho existente		
5.3	Abertura de valas laterais com motoniveladora	m	46.049,15

O Prefeito Municipal de Romelândia, Sr. VALDIR BUGS

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Romelândia em data de 02/07/2018 em favor da empresa **Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de Julho de 2018.

Romelândia, 17 de Setembro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

CONTRATO Nº 103 / 2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023 / 2017
 Tomada de Preços 10 / 2017

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.876.182/0001-52, estabelecida AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79, CENTRO, DESCANSO/ SC, CEP: 89910-000:, neste ato representada por JERONIMO ZILNEYK, inscrita no CPF nº 790.765.489-00, RG nº 5722785, residente e domiciliada no Município de DESCANSO/SC, na AVENIDA MARTIN PIASESKI, nº 79, CENTRO, CEP 89910-000, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 2023/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 10/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CFE PROJETO ART 6300730-0.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UNIT.
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	SV	1,00	341.894,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 341.894,24, ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA EXECUÇÃO -

a) O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, conforme liberação do FUNDAM e acompanhados dos LAUDOS DE MEDIÇÃO.

b) O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c). O município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

c.1) ISS – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com documentos fiscais de compra ou simples remessa, conforme previsto no subitem 7.02 da Tabela XIII – Lista de Serviços, anexa a Lei Municipal nº 1.196/97 – Código Tributário do Município; e,

c.2) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta dos valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

c). Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

d) O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme determina os artigos 11 e 12 da Lei Federal 8.880/94.

e) O prazo para a conclusão é de 06 (seis) meses, iniciando-se a contar da data de assinatura deste contrato, obedecendo o prazo do cronograma físico financeiro

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

- 2 - A CONTRATADA não poderá sub-empregar os serviços a ela adjudicados.
- 3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
- 4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 5 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
- 6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após emissão da Ordem de Serviço.
- 8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato pelo não cumprimento do mesmo.
- 10 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 11 - A CONTRATADA deverá colocar e manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".
- 12 - A CONTRATADA deverá garantir, e se responsabilizar por qualquer dano causado a terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO.

- I - Fiscalizar a prestação dos serviços licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva

Prestação dos serviços.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/ SC, 01 de Novembro de 2017.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
JERONIMO ZILNEYK
CONTRATADO

Testemunhas:

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

Lucimar Luiz Ferrari
CPF 020.498.499-82

ROMELÂNDIA

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Ano 2017

Projeto: **REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Local: **ESTRADAS VICINAIS - INTERIOR**

Área: **111.064,55 m²**

Prefeito: **VALDIR BUGS**

Responsável Técnico: **Eng^o Civil – Rafael Cassol Basso**

Administração 2017 - 2020

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PREFEITO VALDIR BUGS
PROJETO READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL ESTRADAS VICINAIS – ROMELÂNDIA - SC

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se à execução de readequação de estradas vicinais em vários locais do interior do município de Romelândia, totalizando 111.064,55 m².

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

*Para a execução de alargamento de pista, remoção de camada vegetal, remoção de árvores de qualquer espécie, retirada de cascalho, e realização de qualquer serviço, deverão ser solicitadas as respectivas Licenças Ambientais antes da execução dos serviços.
Também deverá ser solicitada Licença Ambiental nos locais onde os serviços serão executados em Área de Preservação Permanente.*

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Será executado revestimento primário na pista, que constitui uma camada executada diretamente sobre o subleito. O material a ser utilizado será composto de cascalho de cava, que por sua vez já contém a quantidade de finos necessária para a sua aplicação, sem a necessidade de adição.

Antes da aplicação do revestimento, a pista deverá ser escarificada a uma profundidade média de 20 cm, de modo a promover uma melhor homogeneização do solo com o material de revestimento a ser aplicado.

O respectivo serviço deverá ser executado nos locais indicados em projeto, e nos trechos onde for necessário, sendo que onde o revestimento encontra-se em bom estado, poderá ser reaproveitado o material existente executando somente a escarificação, reespalhamento com motoniveladora e recompactação com rolo.



EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Motoniveladora; Caminhões basculantes; retroescavadeiras; caminhão pipa; rolo compactador liso, escavadeira hidráulica;

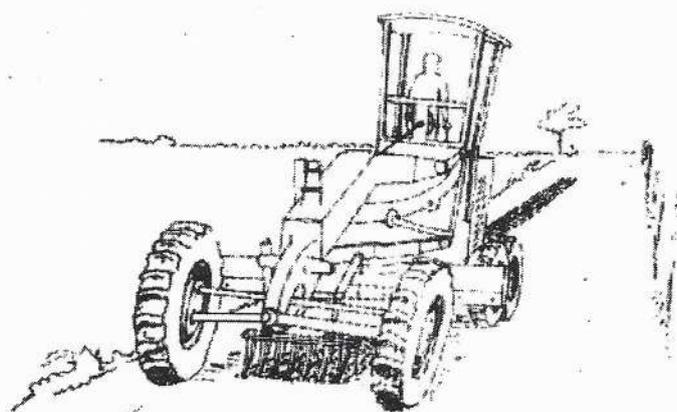


Figura 1: Escarificação da pista;

FONTE: Manual de conservação e recuperação de estradas vicinais - 1988

Após a escarificação do local, o material para revestimento (cascalho), deverá ser aplicado sobre a pista com o auxílio de caminhão caçamba e espalhado com o auxílio de motoniveladora, de modo que fique uma camada homogênea e regular de pelo menos **4,5 cm** de espessura média.

Deverá ser aproveitado também o cascalho existente como parte integrante do revestimento de modo a formar uma espessura maior no final, cuja espessura será variável, conforme a quantidade de cascalho existente.

Handwritten signature

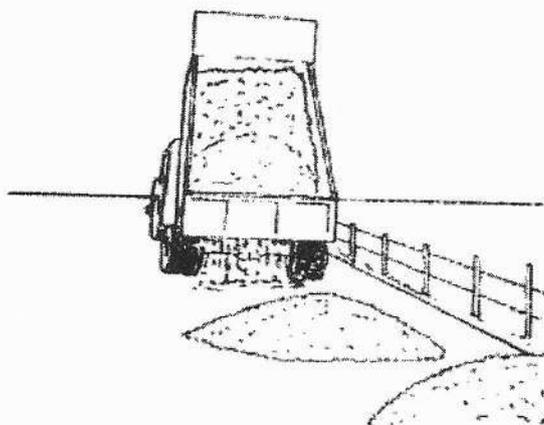


Figura 2: Espalhamento do material (cascalho);

FONTE: Manual de conservação e recuperação de estradas vicinais - 1988

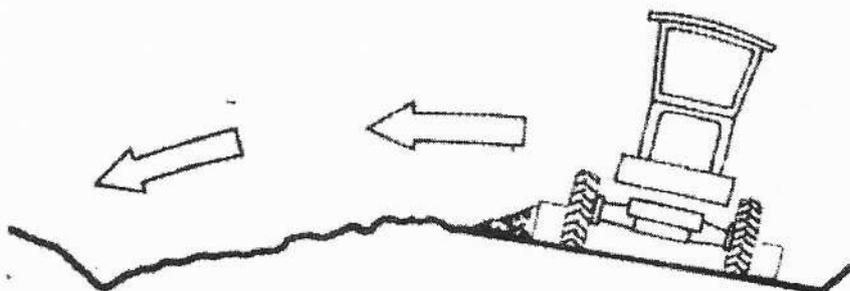


Figura 3: Nivelamento com motoniveladora;

FONTE: Manual de conservação e recuperação de estradas vicinais - 1988

Caso o material (cascalho) esteja muito seco, deverá ser umedecido com auxílio de caminhão pipa após o espalhamento e antes da compactação. Em contrapartida, se o material estiver muito úmido, deverá ser espalhado e deixado secar ao sol antes da compactação, de modo que o material deverá ser compactado somente após estar na umidade correta, denominada (umidade ótima).

A umidade ótima para compactação deverá ser verificada visualmente, sendo que de maneira geral o solo não deve estar nem seco e nem encharcado.

Após isso então, deverá ser procedida a etapa de compactação do material, que deverá ser realizada com rolo compactador liso iniciando nas bordas para o centro da pista em ambos os lados, com no mínimo 8 repetições, conforme figura representativa abaixo.

O abaulamento transversal da pista deverá ter inclinação média de 4% para os dois lados da mesma, sendo a parte mais alta no centro.

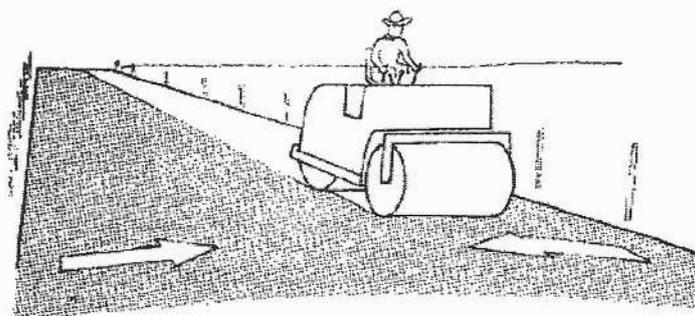


Figura 4: Compactação;

FONTE: Manual de conservação e recuperação de estradas vicinais - 1988

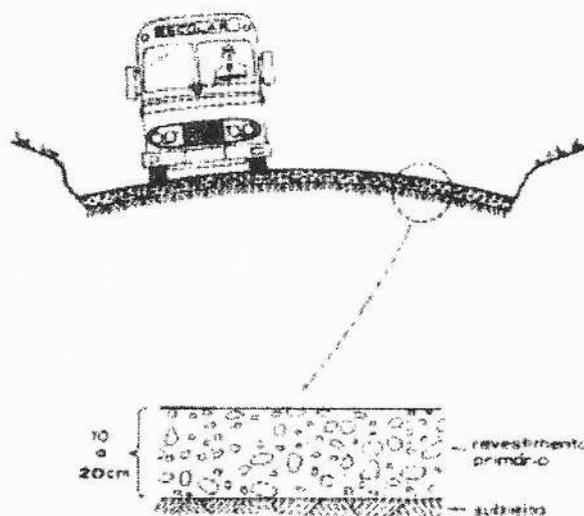


Figura 5: Camada de revestimento final;

FONTE: Manual de conservação e recuperação de estradas vicinais - 1988

WJ

Nas laterais da pista deverão ser executadas valas para escoamento da água da chuva em todo o trajeto. As valas deverão ter em média largura de 50 cm e altura de 40 cm, e deverão ser espaçadas cada cerca de 50 m em trechos planos e a cada 30 m em trechos inclinados. Também deverão ser executadas canaletas laterais para o esgotamento dessa água, conforme visualizado na figura abaixo.

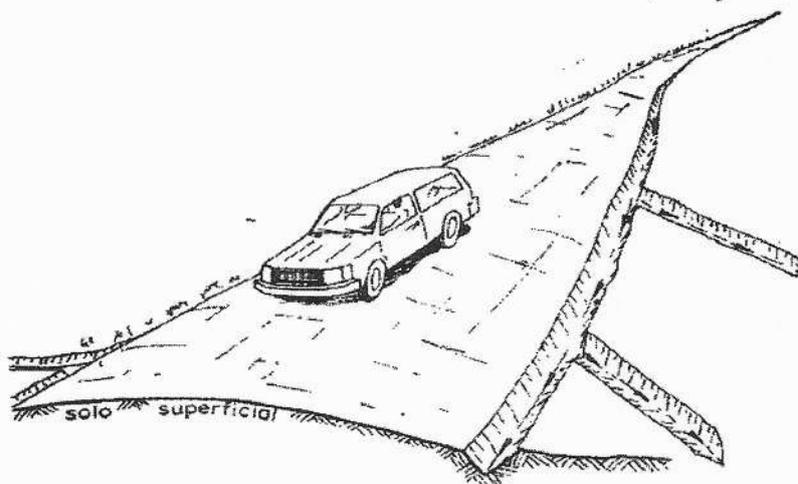


Figura 6: Valas e canaletas laterais para escoamento da água;

FONTE: Manual de conservação e recuperação de estradas vicinais - 1988

Nos locais onde existe cascalho na pista, o mesmo deverá ser escarificado e reespalhado na pista para posterior compactação. Para isso o cascalho deverá estar em boas condições de uso.

TALUDES LATERAIS

Nos locais onde for necessária a readequação e corte de taludes para o alargamento da plataforma, os mesmos deverão ser executados de modo que fiquem com inclinação máxima de 45° (1V:1H).

DRENAGEM PLUVIAL

A Drenagem pluvial deverá ser executada nos locais indicados em projeto, respeitando as especificações com relação o diâmetro.

Tubulação

Os tubos de concreto deverão ser assentados sobre solo perfeitamente nivelado, sempre de jusante para montante. O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Não serão aceitos tubos carunchados, trincados, quebrados ou com armadura à mostra.

No assentamento os tubos deverão ser perfeitamente nivelados e alinhados.

Os tubos a serem utilizados serão os seguintes, conforme referencia do SINAPI:

TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE -PS1 PB NBR-8890 DN 400 MM P/AGUAS PLUVIAIS

TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS1 PB NBR-8890 DN 600 MM P/AGUAS PLUVIAIS

Os tubos deverão ter recobrimento mínimo de 0,60 m.

Deverá ser analisado a planimetria do projeto específico para utilizar a tubulação correspondente.

Reaterro

A vala deverá ser reaterrada com material da própria escavação desde que o mesmo seja de boa qualidade, em camada de no Maximo 0,20 m compactadas mecanicamente com equipamento apropriado. Só será necessário material de jazida se o material da própria escavação for de má qualidade.

Compactação Mecânica

Depois de cada etapa da obra estar concluída, inclusive o reaterro, poderá ser feita a compactação mecânica, que deverá ser executada em áreas limitadas. A compactação será obtida por meio de soquetes mecânicos ou soquetes de mão apropriados, até que a camada sobre os tubos seja de, no mínimo, 0,60 m. O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura.

Os equipamentos pesados de terraplenagem e compactação não deverão operar a uma distância inferior a 1,50 m do tubo, enquanto uma espessura de material equivalente a 0,60 m não tiver sido colocada sobre o mesmo.

As máquinas leves e motoniveladoras poderão operar dentro dos limites descritos anteriormente, depois que uma cobertura máxima de 0,30m tenha sido colocada por cima do tubo.

Escavação de valas

A escavação em material de 1ª Categoria deverá ser executada com equipamentos adequados ao serviço nas profundidades de acordo com os projetos e largura mínima necessária. O fundo da vala será regularizado manualmente.



Será determinado o volume escavado para a execução do corpo da boca de lobo e da tubulação. A profundidade da vala deve ser tal que após o reaterro, o tubo fique coberto por 0,60 metros de terra, tomando como parâmetro o nível superior da tampa da boca de lobo.

A abertura da vala será para cada diâmetro de tubulação das seguintes medidas:

Tubulação de ϕ 40 cm =

→ P/Largura: 0,30 (medida folga assentamento) + 0,40 (ϕ . do tubo) + 0,30 (medida folga p/ assentamento) = 1,00 m

→ P/ a Altura: 0,40 (ϕ do tubo) + 0,60 (altura acima do tubo) = 1,00 m

Tubulação de ϕ 60 cm =

→ P/Largura: 0,30 (medida folga assentamento) + 0,60 (ϕ . do tubo) + 0,30 (medida folga p/ assentamento) = 1,20 m

→ P/ a Altura: 0,60 (ϕ do tubo) + 0,60 (altura acima do tubo) = 1,20 m

SINALIZAÇÃO DA OBRA

Durante a execução da obra, a empresa deverá sinalizar o local, indicando a movimentação de máquinas em todo o trecho onde está sendo executado os serviços.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de encascalhamento será realizada por m^2 de material executado e a execução dos serviços de tubulação de drenagem pluvial será medida por und.

A aquisição de tubos será medida separadamente do serviço de colocação das mesmas, sendo que os respectivos serviços estão em itens diferentes na planilha orçamentária.

DESCRIÇÃO DOS TRECHOS

TRECHO	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA
TRECHO I	1650,00 m	4,30 m
TRECHO II	1250,00 m	4,25 m
TRECHO III	1000,00 m	4,60 m
TRECHO IV	1100,00 m	4,25 m
TRECHO V	1250,00 m	4,30 m
TRECHO VI	1600,00 m	4,35 m
TRECHO VII	1650,00 m	4,70 m
TRECHO VIII	1115,00 m	4,60 m
TRECHO IX	1500,00 m	5,40 m
TRECHO X	2150,00 m	4,70 m
TRECHO XI	1900,00 m	4,75 m
TRECHO XII	1075,00 m	6,40 m
TRECHO XIII	1250,00 m	5,35 m
TRECHO XIV	1350,00 m	5,40 m
TRECHO XV	1050,00 m	4,85 m
TRECHO XVI	1200,00 m	4,85 m
TRECHO XVII	390,00 m	5,60 m
$\Sigma =$	22480,00 m	

Maravilha (SC), 28 de Abril de 2017.

Rafael Cassol Basso

Assessor em Engenharia Civil – Amerios

CREA/SC 112.213-2

CREA Registro Nacional 2510463209



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PREFEITO VALDIR BUGS
PROJETO READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL ESTRADAS VICINAIS – ROMELÂNDIA - SC

MEMORIAL DE CÁLCULO

O presente Memorial De Cálculo refere-se à execução de readequação de estradas vicinais em vários locais do interior do município de Romelândia, totalizando **22,48 Km**.

TRECHO I – Linha São José até Linha São Jorge**PLACA DA OBRA**

Placa da obra em chapa de aço galvanizado (2,00 m x 1,25 m) = 2,50 m²

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização e desmobilização de maquinário para execução dos serviços = 1,00 und

ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Encarregado geral de obras = 3,00 h

Engenheiro civil de obras júnior = 2,00 h

Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m) = 0,21 m²

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto

Tubulação diâm 400mm = 22,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura) = 22,00 m³

Tubulação diâm 600mm = 8,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura) = 11,52 m³

Σ = 33,52 m³



Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>16,76 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>22,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>22,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>8,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>8,00 m</u>
PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO	
Conformação geométrica de plataforma	= <u>7.181,10 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>3.590,55 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>3.590,55 m²</u>
Σ Total	= <u>7.181,10 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>3.352,40 m</u>



TRECHO II – Linha São José até Linha São Jorge**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 00,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 00,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 00,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 00,00 m ³
Σ	= <u>00,00 m³</u>

Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>00,00 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>00,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>00,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>5.337,90 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>2.668,95 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>2.668,95 m²</u>
Σ Total	= <u>5.337,90 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.508,75 m</u>



TRECHO III – Linha São José até Linha São Jorge**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 00,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 00,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 00,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 00,00 m ³
Σ	= <u>00,00 m³</u>

Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>00,00 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>00,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>00,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>4.319,25 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>2.159,62 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>2.159,62 m²</u>
Σ Total	= <u>4.319,25 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>1.983,50 m</u>



TRECHO IV – Linha São José até Linha São Jorge**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 6,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 6,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 6,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 8,64 m ³
Σ	= <u>14,64 m³</u>

Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>7,32 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>6,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>6,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>4.770,60 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>2.385,30 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>2.385,30 m²</u>
Σ Total	= <u>4.770,60 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.197,90 m</u>



TRECHO V – Linha São José até Linha São Jorge**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 20,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 20,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= <u>20,00 m³</u>
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>10,00 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>20,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>20,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>5.284,15 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>2.642,07 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>2.642,07 m²</u>
Σ Total	= <u>5.284,15 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.511,85 m</u>



TRECHO VI – Linha São José até Linha São Jorge**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 0,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 0,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 14,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 20,16 m ³
Σ	= <u>20,16 m³</u>
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>10,08 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>00,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>00,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>14,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>14,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>7.053,15 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>3.526,57 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>3.526,57 m²</u>
Σ Total	= <u>7.053,15 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>3.182,10 m</u>



TRECHO VII – Linha São José até Linha São Jorge**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 0,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 0,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 14,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 20,16 m ³
Σ	= <u>20,16 m³</u>
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>10,08 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>21,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>21,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>00,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>7.823,75 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>3.911,87 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>3.911,87 m²</u>
Σ Total	= <u>7.823,75 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>3.304,10 m</u>



TRECHO VIII – Linha São José até Linha São Jorge**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 0,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 0,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 14,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 20,16 m ³
Σ	= <u>20,16 m³</u>
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>10,08 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>6,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>6,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>5.147,90 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>2.573,95 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>2.573,95 m²</u>
Σ Total	= <u>5.147,90 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.236,00 m</u>



TRECHO IX – Linha Primeirinha à Linha Três Pinheiros**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 0,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 0,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= <u>0,00 m³</u>
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>0,00 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>7.671,55 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>3.835,77 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>3.835,77 m²</u>
Σ Total	= <u>7.671,55 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.924,05 m</u>



TRECHO X – Linha Primeirinha à Linha Três Pinheiros**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 0,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 0,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= <u>0,00 m³</u>
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>0,00 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>10.339,30 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>5.169,65 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>5.169,65 m²</u>
Σ Total	= <u>10.339,30 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>4.229,10 m</u>



TRECHO XI – Linha Primeirinha à Linha Três Pinheiros**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 0,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 0,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= <u>0,00 m³</u>
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>0,00 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>8.920,65 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>4.460,32 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>4.460,32 m²</u>
Σ Total	= <u>8.920,65 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>3.749,15 m</u>



TRECHO XII – Linha Primeirinha à Linha Três Pinheiros**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 0,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 0,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= <u>0,00 m³</u>
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>0,00 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>6.537,90 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>3.268,95 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>3.268,95 m²</u>
Σ Total	= <u>6.537,90 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.133,90 m</u>



TRECHO XIII – Linha Esperança à Linha Bornhausen**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 7,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 7,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= <u>7,00 m³</u>
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>3,50 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>7,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>7,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>6.463,40 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>3.231,70 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>3.231,70 m²</u>
Σ Total	= <u>6.463,40 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.484,00 m</u>

TRECHO XIV – Linha Esperança à Linha Bornhausen**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 0,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= 0,00 m ³
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= 0,00 m ³
Reaterro e compactação mecânica de vala	= 0,00 m ³
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>0,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>7.033,00 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>3.516,50 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>3.516,50 m²</u>
Σ Total	= <u>7.033,00 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.559,90 m</u>



TRECHO XV – Linha Esperança à Linha Bornhausen**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 14,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= <u>14,00 m³</u>
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= 0,00 m ³
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>7,00 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>14,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>14,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>5.174,80 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>2.587,40 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>2.587,40 m²</u>
Σ Total	= <u>5.174,80 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.064,20 m</u>



TRECHO XVI – Linha Esperança à Linha Bornhausen**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 8,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= <u>8,00 m³</u>
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= 0,00 m ³
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>4,00 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>8,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>8,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>5.882,80 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>2.941,40 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>2.941,40 m²</u>
Σ Total	= <u>5.882,80 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.407,00 m</u>



TRECHO XVII – Linha Esperança à Linha Bornhausen**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

Encarregado geral de obras	= <u>3,00 h</u>
Engenheiro civil de obras júnior	= <u>2,00 h</u>
Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado (0,45m x 0,45m)	= <u>0,21 m²</u>

DRENAGEM PLUVIAL

Escavação mecânica a céu aberto	
Tubulação diâm 400mm = 19,00m x 1,00m (largura) x 1,00m (altura)	= <u>19,00 m³</u>
Tubulação diâm 600mm = 0,00m x 1,20m (largura) x 1,20m (altura)	= 0,00 m ³
Σ	= 0,00 m ³
Reaterro e compactação mecânica de vala	= <u>9,50 m³</u>
Tubo de concreto DN 400mm	= <u>19,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 400mm	= <u>19,00 m</u>
Tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>
Assentamento de tubo de concreto DN 600mm	= <u>0,00 m</u>

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO

Conformação geométrica de plataforma	= <u>6.123,35 m²</u>
Cascalhamento de estradas com transporte de cascalho + material (50%)	= <u>3.061,67 m²</u>
Cascalhamento de estradas utilizando cascalho existente (50%)	= <u>3.061,67 m²</u>
Σ Total	= <u>6.123,35 m²</u>
Motoniveladora (Abertura das valas)	= <u>2.221,25 m</u>



000049

753

Maravilha (SC), 28 de Abril de 2017.

Rafael Cassol Basso

Assessor em Engenharia Civil – Amerios

CREA/SC 112.213-2

CREA Registro Nacional 2510463209



DECLARAÇÃO

Eu, **Rafael Cassol Basso**, autor das planilhas orçamentárias do empreendimento, **Projeto de regularização de estradas vicinais**, localizado no interior do município de Romelândia / SC, com área total de **111.064,55 m²**, declaro não foi incluído no projeto os serviços de terraplenagem, pois o cascalhamento será executado em cima da plataforma existente, mantendo assim o perfil longitudinal dos trechos em questão.

Optou-se por essa solução como forma de facilitar a execução do projeto em questão evitando movimentação de terra, remoção de cercas e vegetação. Além disso, as larguras dos trechos em questão, juntamente com o perfil longitudinal, estão atendendo à demanda.

Maravilha (SC), 28 de Abril de 2017.

Rafael Cassol Basso

Assessor em Engenharia Civil – AMERIOS

CREA Nacional 2510463209

CREA/SC 112.213-2



Composição 01

COMPOSIÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS

Composição - Cascalhamento de estradas considerando cascalho de cava, motoniveladora, rolo compactador, caminhões e caminhão pipa (m²)

ÍTEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DATA BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	VALOR SINAPI / FEVEREIRO - 2017	TOTAL
1	4743 I	SINAPI	fev/17	Cascalho de Cava	m ³	0,04500	R\$ 3,20	R\$ 0,14
2	53849 S.	SINAPI	fev/17	Motoniveladora potência básica líquida, largura da lâmina 3,70 m - materiais na operação	h	0,00600	R\$ 60,00	R\$ 0,36
3	5948 S.	SINAPI	fev/17	Rolo compactador vibratório de 1 cilindro liso de aço, potência 80 HP	h	0,00400	R\$ 70,00	R\$ 0,28
4	5631 S.	SINAPI	fev/17	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m ³	h	0,00400	R\$ 110,00	R\$ 0,44
5	89877 S.	SINAPI	fev/17	Caminhão basculante 14 m ³ , com cavalo mecânico - 01	h	0,00700	R\$ 55,00	R\$ 0,39
6	89877 S.	SINAPI	fev/17	Caminhão basculante 14 m ³ , com cavalo mecânico - 02	h	0,00700	R\$ 55,00	R\$ 0,39
7	89877 S.	SINAPI	fev/17	Caminhão basculante 14 m ³ , com cavalo mecânico - 03	h	0,00550	R\$ 55,00	R\$ 0,30
8	5747 S.	SINAPI	fev/17	Caminhão pipa 6.000 L com tanque de aço para transporte de água	h	0,00050	R\$ 60,00	R\$ 0,03
Σ TOTAL							R\$	2,33

Para a execução de **1000,00 m²** de encascalhamento temos:

Cascalho de Cava e = 4,5 cm	45,00 m ³
Motoniveladora	6,00 h
Rolo compactador	4,00 h
Escavadeira Hidráulica	4,00 h
Caminhão basculante 01	7,00 h
Caminhão basculante 02	7,00 h
Caminhão basculante 03	5,50 h
Caminhão Pipa	0,50 h

Logo para a execução de **1,00 m²** de pavimentação temos:

Cascalho de Cava	0,045
Motoniveladora	0,006
Rolo compactador	0,004
Escavadeira Hidráulica	0,004

0,007
0,007
0,0055
0,0005

Caminhão basculante 01
Caminhão basculante 02
Caminhão basculante 03
Caminhão Pipa

hp

✓

Composição 02

COMPOSIÇÃO ABERTURA DE VALAS

Composição - Abertura de valas com motoniveladora

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DATA BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	VALOR SINAPI / FEVEREIRO - 2017	TOTAL
1	53849 S.	SINAPI	fev/17	Motoniveladora potência básica líquida, largura da lâmina 3,70 m - materiais na operação	h	0,00200	R\$ 54,70	R\$ 0,11

Σ TOTAL	R\$ 0,11
----------------	-----------------

Para a execução de **100,00** de valas temos:

Motoniveladora

Logo para a execução de **1,00** m de vala temos:

Motoniveladora

Composição 03

Mobilização e Desmobilização de maquinário para execução dos serviços (Und)

ÍTEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DATA BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	VALOR SINAPI / FEVEREIRO - 2017	TOTAL
1	53797	SINAPI	fev/17	Caminhão toco, potência 189 cv, inclusive carroceria de madeira para transporte de carga seca. Transporte Motoniveladora	h	1,50	R\$ 52,32	R\$ 78,48
2	53797	SINAPI	fev/17	Caminhão toco, potência 189 cv, inclusive carroceria de madeira para transporte de carga seca. Transporte Retroescavadeira	h	1,50	R\$ 52,32	R\$ 78,48
3	53797	SINAPI	fev/17	Caminhão toco, potência 189 cv, inclusive carroceria de madeira para transporte de carga seca. Transporte Rolo Compactador Liso	h	1,50	R\$ 52,32	R\$ 78,48
4	53797	SINAPI	fev/17	Caminhão toco, potência 189 cv, inclusive carroceria de madeira para transporte de carga seca. Transporte Caminhão Pipa	h	1,50	R\$ 52,32	R\$ 78,48
5	53797	SINAPI	fev/17	Caminhão toco, potência 189 cv, inclusive carroceria de madeira para transporte de carga seca. Caminhão basculante	h	1,50	R\$ 52,32	R\$ 78,48
Σ TOTAL								R\$ 392,40



DECLARAÇÃO

Eu, **Rafael Cassol Basso**, autor das planilhas orçamentárias do empreendimento, **Projeto de Regularização de estradas vicinais**, localizado nas estradas vicinais do interior do município de Romelândia / SC, com área total de **111.064,55 m²**, declaro que foi elaborado um comparativo para o orçamento, utilizando SINAPI com desoneração e sem desoneração. Por fim concluiu-se de que o orçamento utilizando SINAPI sem desoneração resulta no menor valor final.

Maravilha (SC), 28 de Abril de 2017.

Rafael Cassol Basso

Assessor em Engenharia Civil – AMERIOS

CREA Nacional 2510463209

CREA/SC 112.213-2



TRECHO	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA	LARGURA ANTERIOR	ÁREA ANTERIOR
TRECHO I	1650,00 m	4,30 m	7.181,10 m ²	4,02 m	7.125,30 m ²
TRECHO II	1250,00 m	4,25 m	5.337,90 m ²	3,87 m	5.315,44 m ²
TRECHO III	1000,00 m	4,60 m	4.319,25 m ²	3,92 m	4.319,24 m ²
TRECHO IV	1100,00 m	4,25 m	4.770,60 m ²	3,95 m	4.673,24 m ²
TRECHO V	1250,00 m	4,30 m	5.284,15 m ²	3,79 m	5.034,60 m ²
TRECHO VI	1600,00 m	4,35 m	7.053,15 m ²	4,00 m	5.065,30 m ²
TRECHO VII	1650,00 m	4,70 m	7.823,75 m ²	4,45 m	6.855,00 m ²
TRECHO VIII	1115,00 m	4,60 m	5.147,90 m ²	4,36 m	7.795,00 m ²
TRECHO IX	1500,00 m	5,40 m	7.671,55 m ²	4,78 m	7.671,54 m ²
TRECHO X	2150,00 m	4,70 m	10.339,30 m ²	4,30 m	10.275,54 m ²
TRECHO XI	1900,00 m	4,75 m	8.920,65 m ²	4,55 m	8.851,20 m ²
TRECHO XII	1075,00 m	6,40 m	6.537,90 m ²	5,60 m	6.537,90 m ²
TRECHO XIII	1250,00 m	5,35 m	6.463,40 m ²	4,85 m	6.455,00 m ²
TRECHO XIV	1350,00 m	5,40 m	7.033,00 m ²	5,00 m	6.999,14 m ²
TRECHO XV	1050,00 m	4,85 m	5.174,80 m ²	4,65 m	5.165,60 m ²
TRECHO XVI	1200,00 m	4,85 m	5.882,80 m ²	4,65 m	5.882,80 m ²
TRECHO XVII	390,00 m	5,60 m	6.123,35 m ²	5,10 m	6.123,34 m ²
Σ =	22480,00 m		111.064,55 m²	Σ	110.145,18 m²



PARECER JURIDICO

Processo Licitatório nº 2023/2.017.

Modalidade: Tomada de Preços nº. 10/2017

Interessado: Município de Romelândia-SC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CFE PROJETO ART 6300730-0

Parecer: Este parecer jurídico respeita o Parágrafo Único do artigo 38, da Lei Federal 8.666/1993, e visa examinar a minuta do referido Processo Licitatório de nº **2023/2017**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 10/2017**, sendo que da análise foi constatada sua regularidade e legalidade. Quanto a necessidade da contratação do objeto, não há qualquer impedimento tendo em vista que a aquisição do objeto são indispensáveis á garantia dos serviços prestados à população e desempenho das atividades da Administração. Informamos ainda que a modalidade escolhida é que melhor atende aos princípios norteadores da administração pública, pois visa dar maior efetividade, economicidade, impessoalidade e eficácia. Orientamos ao departamento competente que deverá ser dada publicidade de todos aos atos do presente edital através do meio legal e que atinja a todos os interessados. Assim, opinamos pela aprovação para efeito de prosseguimento de todas as formalidades do processo até o seu final.

Romelândia-SC, 28/09/17

Joice Terezinha de Andrade Dries Pinheiro

Procuradora do Município

OAB/SC 46142

CARTA DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**

ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP, inscrito no CNPJ nº 26.876.182/0001-52, com endereço na Av. Martin Piaseski, 79, sala 02, Centro, Descanso/SC, CEP 89910-000, neste ato representada pelo Sr. **Jerônimo Zilneyk**, portador do RG nº 5722785-SSP/SC e CPF nº 790.765.489-00, representante legal e administrador da empresa, vem solicitar **dispensa da abertura da proposta** apresentada para a participação no certame, tendo em vista ter constatado a impossibilidade de cumprir o contrato, caso fosse vencedor.

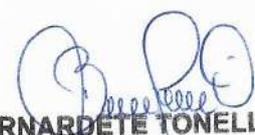
A referida solicitação se dá pelo fato de que a empresa participante é uma empresa de pequeno porte e verificou que foi vencedor de outro certame no Estado de Santa Catarina e por isso, não teria condições econômicas suficientes para suportar a execução de mais um contrato, considerando ainda a distância da sede da empresa e os gastos que seriam necessários para locomoção de pessoal e maquinário para execução da obra.

Diante do exposto, solicita-se a desistência de participar do Edital de Concorrência nº 03/2018 e a isenção de penalidades considerando o motivo de força maior e ausência de prejuízo.

Chapecó, 15 de setembro de 2018


Jerônimo Zilneyk

Representante Legal/Engenheiro Civil
RG 5722785-SSP/SC


BERNARDETE TONELLO
PROCOLO 303
RECEBIDO EM 17/09/18

ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.

AV. Martin Piaseski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977- 99836-3669

empresazl10@yahoo.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência - nº. 003/2018

Recorrentes: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Concorrência (nº 003/2018), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rios Cedro e Aurora, na extensão de 5.8739,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora do Município – Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ.

A licitante PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, interpôs Recurso Administrativo, tempestivamente, contra decisão da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a qual, após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as empresas ZL 10 ENGENHARIA E COSTRUÇÃO EIRELLI EPP e PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

PARECER

Alega, em síntese a Recorrente que, a Empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP, apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Romelândia, informando que executou trabalhos de recuperação de estradas vicinais e recuperação ambiental do Rio Sargento EXT. 3.184,13 metros, entretanto, que em análise realizado no site do município de Romelândia, constata-se que o projeto em questão, trata-se TÃO SOMENTE de

©



764

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

regularização de estradas vicinais, sendo o mesmo constante no memorial descritivo da obra e, igualmente, no contrato realizado entre a empresa ZL 10 e o município de Romelândia.

Informou ainda, que conforme o Decreto nº 4.009/2018, emitido na data de 17/09/2018, pelo Município de Romelândia – SC, devido a equívoco no preenchimento do atestado de capacidade técnica, a empresa em questão **não prestou os serviços de Recuperação Ambiental, na disposição do item 2, do referido atestado.**

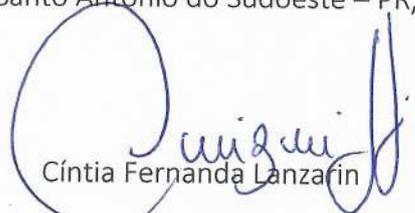
Na data de 17 de setembro de 2018, a empresa ZL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, protocolou junto a esta municipalidade pedido de **DISPENSA DA ABERTURA DA PROPOSTA** apresentada pela licitante para participação no certame em questão.

Neste sentido, considerando o pedido de dispensa apresentado, tenho como suprido o objeto do referido recurso.

É o parecer que submete-se a elevada consideração de Vossa Senhoria.

Salvamos o melhor juízo, é o parecer.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 25 de setembro de 2018.


Cíntia Fernanda Lanzafin
Procuradora Municipal

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Advogada do Município.


Zelírio Peron Ferrari
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA N° 003/2018

Prezado(a) Senhor(a):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria n° 19.823/2017, vem por meio desta convocar o representante da empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME empresa habilitada, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B - PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a CONCORRÊNCIA N° 003/2018, a ser realizada a sessão no dia **01 de outubro 2018 as 14h00m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de setembro de 2018.

Atenciosamente,


HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimo(s) Senhor(es)
Representante Legal das empresas

3

2

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

Identificação da Proponente
Razão Social: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
Endereço: TRAVESSA AMETISTA n. 122 - B. VILA NOVA - FRANCISCO BELTRÃO - PR.
Telefone: 41 99840-0400
CNPJ: 14.056.615/0001-44
I.E.: 9075158502

À Comissão de Licitações

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Concorrência acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 795.570,16 (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 120 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 70 (setenta) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

(46) 99931-4176



Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital Concorrência nº 003/2018 PMSAS.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 17 de Agosto de 2018.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor

RG nº 6.470.096-0 - CPF nº 033.924.409-73

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO
KRAUSE OBRAS - ME

Travessa Ametista 122
CEP 85605-352 B: Vila Nova
Francisco Beltrão - PR

(46) 99931-4176

CNPJ: 14.056.615/0001-44 / End. Trav. Ametista, Nº 122 – Francisco Beltrão-PR. / maqconstrutora@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

LOCAL: RIO CEDRO E RIO AURORA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

REFERENTE: LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO RIO CEDRO E DO RIO AURORA

DATA: OUTUBRO DE 2017

BDI: 25%

RIO CEDRO EXTENSÃO A SER DESASSOREADA: 3.206,33 M.; RIO AURORA EXTENSÃO A SER DESASSOREADA 2.633,59 M

Nº	CÓDIGO TABELA	DISCRIMINAÇÃO	UD	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					39.677,22
1.1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	SINAPI 10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	4,00	450,00	1800,00	
1.1.2	SINAPI 41598	Entrada provisória de Energia elétrica, ÁREA TRIFÁSICA 40A- Poste de Madeira	unid	1,00	1200,00	1200,00	
1.1.3	SINAPI 95635	Entrada provisória de água potável -Kit Cavalete em PVC, soldavel 25 mm	UNID	1,00	149,37	149,37	
1.1.4	SINAPI 74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 1,5 X 2,0 M	M²	6,00	450,00	2700,00	
1.1.5	SINAPI 88326	SEGURANÇA DO CANTEIRO E EQUIPAMENTOS (Vigia noturno)	HORA	1200,00	19,43	23316,00	
1.2		LOCAÇÕES E MARCAÇÕES DA OBRA					
1.2.1	85323	Locação c/ aparelho topográfico dos serviços no Rio Cedro	M	3206,33	1,80	5771,39	
1.2.2	85323	Locação c/ aparelho topográfico dos serviços no Rio Aurora	M	2633,59	1,80	4740,46	
2		RETIRADA DE MATERIAL VEGETAL					87.349,83
2.1		RETIRADA DE MATERIAL VEGETAL NO RIO CEDRO -15.501,32 m²					
2.1.1	DER 370200	Moto Serra para Corte de árvores	H	310,03	3,01	933,19	
2.1.2	DER341000	Trator 4x4 para arraste de árvores cortadas	H	155,01	53,00	8215,53	
2.1.3	DER 200130	Três operários para remoção das árvores cortadas	H	930,09	18,38	17095,05	
2.1.4	DER 200160	Operador de Moto Serra	H	310,03	18,80	5828,56	
2.1.5	DER 200180	Tratorista	H	155,01	20,05	3107,95	
2.1.6	SINAPI -72850	Carga, manobra . e descarga. de mat. div., com caminhão de carroceria 9T	M³	1116,10	9,03	10078,38	
2.1.7	SINAPI -72884	Transp. comercial com caminhão de carroceria 9 T, rod. Pav. Bota Fora-DTM 3 Km	m³xKm	3348,30	0,78	2611,67	
2.2		RETIRADA DE MATERIAL VEGETAL NO RIO AURORA -13.021,22 m²					
2.2.1	DER 370200	Moto Serra para Corte de árvores	H	260,42	3,01	783,86	
2.2.2	DER341000	Trator 4x4 para arraste de árvores cortadas	H	130,21	53,00	6901,13	
2.2.3	DER 200130	Três operários para remoção das árvores cortadas	H	781,26	18,38	14359,56	
2.2.4	DER 200160	Operador de Moto Serra	H	260,42	18,80	4895,90	
2.2.5	DER 200180	Tratorista	H	130,21	20,05	2610,71	

WUWU

W

2.2.6	SINAPI -72850	Carga, manobra . e descarga. de mat. div., com caminhaõ de carroceria 9T	M³	937,52	9,03	8465,81
2.2.7	SINAPI -72884	Transp. comercial com caminhaõ de carroceria 9 T, rod. Pav. Bota Fora-DTM 2 Km	m³xKm	1875,04	0,78	1462,53
3		CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSO				173.631,24
3.1		CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSOS AO RIO CEDRO				
3.1.1		CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSOS - FORA DO CANAL DO RIO (06 Acessos)				
3.1.1.1	SINAPI 74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA MEDIA DA CAMADA 40 CM	M³	360,00	2,14	770,40
3.1.1.2	SINAPI 79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M²	900,00	0,64	576,00
3.1.1.3	DER 452010	CASCALHAMENTO DO CAMINHO DE SERVIÇO FORA DO RIO, ESPESSURA 0,15 M - INCLUSO COMPACTAÇÃO	M³	135,00	12,50	1687,50
3.1.2		CAMINHOS DE SERVIÇO- DENTRO DO CANAL DO RIO				
3.1.2.1	SINAPI 88548	ESCAVAÇÃO NO LEITO DO RIO -PRIMEIRO TOMPO PARA EXECUÇÃO DO CAMINHO DE SERVIÇO REDUTOR COM PEDRAS DE VÁRIOS TAMANHOS - DRAGAGEM	M³	3847,60	24,00	92342,40
3.2		CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSOS AO RIO AURORA				
3.2.1		CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSOS - FORA DO CANAL DO RIO (05 Acessos)				
3.2.1.1	SINAPI 74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA MEDIA DA CAMADA 40 CM	M³	300,00	2,70	810,00
3.2.1.2	SINAPI 79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M²	750,00	0,66	495,00
3.2.1.3	DER 452010	CASCALHAMENTO DO CAMINHO DE SERVIÇO FORA DO LAGO, ESPESSURA 0,15 M - INCLUSO COMPACTAÇÃO	M³	112,50	9,80	1102,50
3.2.2		CAMINHOS DE SERVIÇO- DENTRO DO CANAL DO RIO				
3.2.2.1	SINAPI 88548	ESCAVAÇÃO NO LEITO DO RIO PRIMEIRO TOMPO PARA EXECUÇÃO DO CAMINHO DE SERVIÇO REDUTOR COM PEDRAS DE VÁRIOS TAMANHOS - DRAGAGEM	M³	3160,31	24,00	75847,44
4		SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES				436.296,65
4.1		SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES NO RIO CEDRO				
4.1.1	SINAPI 89893	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_12/2013	M³	23619,22	11,50	271621,03
4.1.2	SINAPI 85364	Demolição de Estruturas em concreto armado	m³	5,29	260,00	1375,40

g

4.1.3	SINAPI 72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE PEDRAS DEMÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6,00 M³ (DESCARGA LIVRE)	M³	5,29	1,40	7,41
4.1.4	SINAPI 72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA	M³X Km	15,87	1,35	21,42
4.1.5		CONSTRUÇÃO DE CANAL AUXILIAR (TRECHO I do Rio Cedro)				
4.1.5.1	SINAPI 90085	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50M ATÉ 3,00M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	2417,32	9,73	23520,52
4.2		SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES NO RIO AURORA				
4.2.1	SINAPI 89892	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 35 KM/H. AF_12/2013	M³	15040,24	8,85	133106,12
4.2.2	SINAPI 85364	Demolição de Estruturas em concreto armado	M³	25,16	260,00	6541,60
4.2.3	SINAPI 72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE PEDRAS DEMÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6,00 M³ (DESCARGA LIVRE)	M³	25,16	1,40	35,22
4.2.4	SINAPI 72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA	M³X Km	50,32	1,35	67,93
5		BOTA FORA				
5.1	SINAPI 83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	38689,91	1,24	47975,49
5.2	SINAPI 79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	19344,96	0,55	10639,73
		VALOR TOTAL				795.570,16
Obs:	1. Para a elaboração do orçamento foram utilizadas como base a tabela SINAPI 08/2017 e a DER PR 10/2016					

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 003/2018

PROCESSO LICITATORIO N. 418/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rios Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio n. 061/2018/ÁGUAS PARANÁ.

EMPRESA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.

CNPJ: 14.056.615/0001-44

END.: TRAVESSA AMETISTA, N.122 - BAIRRO VILA NOVA - FRANCISCO BELTRÃO-PR.

771


FRANCISCO BELTRÃO, 17 DE AGOSTO DE 2018.



PAULO ROBERTO KRAUSE
RG. 6.470.096-0
Sócio Proprietário



WILSON JOSÉ INOCÊNCIO JÚNIOR
CREA n. PR-133408/D
Engenheiro Civil

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO
KRAUSE OBRAS - ME

Travessa Ametista 122
CEP 85605-352 B: Vila Nova

Francisco Beltrão - PR



CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Empreendimento: Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro (Extensão: 3.206,33m) e do Rio Aurora (Extensão: 2.633,59m)
 Proponente: Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná
 Localização: Perímetro Urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste
 Data: Outubro de 2017

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME (CNPJ N. 14.056.615/0001-44)

Item	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços	Peso %	Executado %	Serviços a Executar											
					Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
					Simpl.%	Acum.%	Simpl.%	Acum.%	Simpl.%	Acum.%	Simpl.%	Acum.%	Simpl.%	Acum.%	Simpl.%	Acum.%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39677,22	4,99%		37,00	37,00	21,00	58,00	21,00	79,00	21,00	100,00	21,00	100,00	100,00	100,00
2	RETIRADA DE MATERIAL VEGETAL	87349,83	10,98%		35,00	35,00	30,00	65,00	25,00	90,00	25,00	100,00	10,00	100,00	100,00	100,00
3	CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSO	173631,24	21,82%		30,00	30,00	35,00	65,00	25,00	90,00	25,00	100,00	10,00	100,00	100,00	100,00
4	SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES	436296,65	54,84%		25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00	25,00	100,00	100,00	100,00
5	BOTA FORA	58615,22	7,37%		25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00	25,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL		R\$795.570,16	100,00%		27,79	27,79	27,53	55,32	24,80	80,12	19,88	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00



Paulo Roberto Krause
 RG n. 6.470.096-0
 Sócio Proprietário


 Wilson José Inocêncio Júnior
 CREA: PR-133408/D
 Engenheiro Civil

14.056.615/0001-44

**PAULO ROBERTO
 KRAUSE OBRAS - ME**

Travessa Ametista 122
 CEP 85605-352 B: Vila Nova
 Francisco Beltrão - PR





CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**

CNPJ DA PROPONENTE: **14.056.615/0001-44**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

Município de Santo
do Sudoeste

RECEBI

Em: 17/10/18

Horário: 08h

Comissão de

Reporta

Canc. 003/2018

Walter W. Prince



*Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná*

MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às 14:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) HELLEN MARINA PRUNZEL e membros os Senhores ELIANE BRUM e ANA MARIA BANDEIRA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.823 /2017, e o representante presente da empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS, PAULO ROBERTO KRAUSE juntamente com o senhor CELIO DE SOUZA, HABILITADA, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA nº 003/2018. A empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, representada pelo senhor JERÔNIMO ZILNEYK apresentou Carta de Desistência da Proposta de Preço, protocolada no dia dezessete de setembro de 2018, conforme anexo ao processo, portanto seu envelope foi mantido fechado, assim como os demais inabilitados. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, colocou a disposição dos presentes os envelopes das 06 empresas que participam inicialmente do processo. A senhora presidente separou então o envelope da empresa habilitada, PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS, R\$ 795.570,16 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e publicado em jornal oficial, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, ELIANE BRUM secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Paulo Roberto Krause
PAULO ROBERTO KRAUSE

Celio de Souza
CELIO DE SOUZA

Hellen Marina Prunzel
HELLEN MARINA PRUNZEL- Presidente

Eliane Brum
ELIANE BRUM - Secretária

Ana Maria Bandeira
ANA MARIA BANDEIRA - Membro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CÉLIO DE SOUZA

FILIAÇÃO
ALFREDO CARLIN DE SOUZA
CLEGI TEREZINHA DE SOUZA

NATURALIDADE
FRANCISCO BELTRÃO-PR

DATA DE NASCIMENTO
11/02/1966

RG
41445840 - SSPPR

CPF
554.933.009-15

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPERIÊNCIA EM
19/04/2013

[Assinatura]
JULIANO JOSE BRENDA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
66430

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09430952

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

ASSINATURA DO PORTADOR
Célio de Souza

OBSERVAÇÕES

CAB

09/10/2018

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
09/10/2018
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

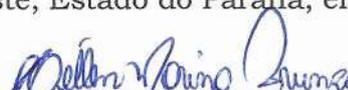
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

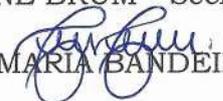
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

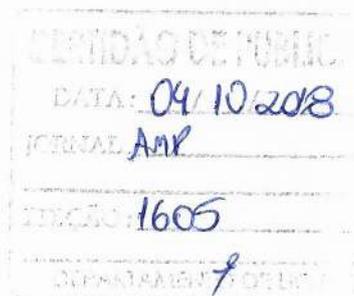
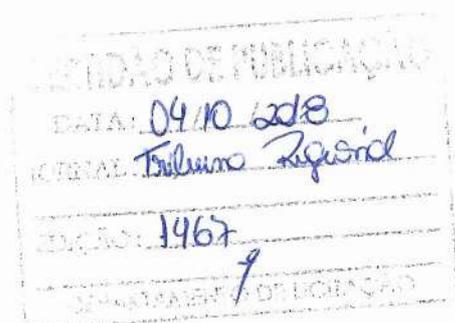
Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS	R\$ 795.570,16 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/10/2018.


HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente


ELIANE BRUM - Secretária


ANA MARIA BANDEIRA - Membro



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018
 OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	1	REVISÃO 50.000KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679 PEÇAS: - ELEMENTO PRINCIPAL - ELEMENTO SECUNDARIO - ELEMENTO FILTRO - ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL - TELA FILTRO - OLEO MOTOR - HASTE NIVEL DE OLEO		1,00	1.250,75
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	2	REVISÃO 50.000KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679 SERVIÇOS: - REVISÃO 50000KM		1,00	260,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PRERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017 - Pregão Nº 72/2017
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..
 Na publicação do dia 01/10/2018 no site da AMP e 29/09/2018 Jornal Tribuna Regional, Onde se-le: e pela contratada: DENASIR LUIZ STOPASSOLA - Representante Legal
 Leia-se: e pela contratada: CARLOS EDUARDO LAZAROTTO - Representante Legal
 Os demais itens permanecem inalterados.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2018. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS	R\$ 795.370,16 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/10/2018.
 HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente
 ELIANE BRUM - Secretária
 ANA MARIA BANDEIRA - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018
 OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

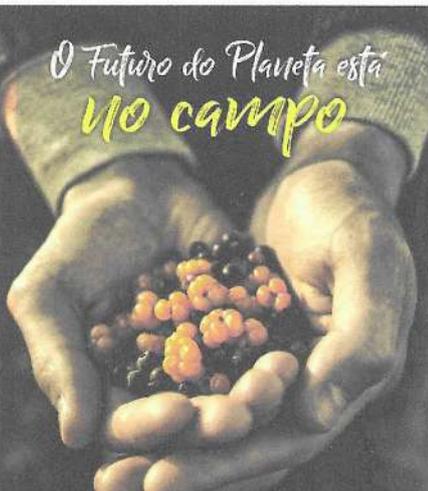
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO VOYAGE BBL 3735 SERVIÇOS: - REVISÃO DE 20.000 KM		1,00	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO VOYAGE BBL 3735 Peças: - FILTRO DE PO E POLEN - FILTRO COMB - BULÃO DO CARTER - FILTRO OLEO - OLEO MOTOR		1,00	368,17

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0290/2018
Processo inexigibilidade nº 029/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
 Representante: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
 CPF nº 583.838.169-87
 OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.539,76 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 01/10/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2018.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Tribuna Regional PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181

O Futuro do Planeta está no campo



Alimentar mais de 7 bilhões de pessoas no mundo depende do agricultor. E os produtores têm se destacado cada vez mais com o profissionalismo e dedicação, passados de pai para filho.

Se é agrícola, é parte de nós

SECRETARIA DE AGRICULTURA DE Flor da Serra do Sul

Cuide da sua *saúde*



O seu corpo ainda tem muitos anos pela frente.

Prefeitura Municipal de Planalto

CHAPEAÇÃO CARAJÁS



Traga seu carro para os melhores profissionais da região!!

NOVO ENDEREÇO

EM NOVO ENDEREÇO, BAIRRO 3 FRENTEIRAS EM FRENTE AO ANTIGO DOM GABRIEL DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

Investir para florescer!



Para deixar a estação mais fria do ano florida e charmosa, a Secretária da Cidade e Desenvolvimento efetuou o plantio de aproximadamente sete mil mudas de flores de inverno. Tons que passam pelo branco, pink, rosa, lilás, amarelo e vermelho irão embelezar as praças, canteiros e rútilas do centro da cidade.

A espécie plantada foi a Boca-de-Leão que, embora delicada, é muito resistente ao frio. Ela floresce durante a período do outono até a começo do verão.

As mudas de flores são produzidas no horto municipal, em parceria com a Secretaria de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Campo Eré

DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA, vencedora do lote 03, totalizando o valor de R\$ 19.764,95 (Dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/09/2018.

MANFREDO GERMANO KANAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4C788684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS	R\$ 795.570,16 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/10/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:892A2564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - Processo nº 660/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/09/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2E1DEF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2018

Processo inexigibilidade nº 028/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: EDSON LUIZ CASAGRANDE
CPF nº 546.244.959-34
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.
VALOR TOTAL: R\$ 476,17 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:644E7D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 0290/2018

Processo inexigibilidade nº 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Representante: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
CPF nº 583.838.169-87
OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679.
VALOR TOTAL: R\$ 1.539,76 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6F9837D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO VOYAGE BBL 3735 SERVIÇOS: - REVISÃO DE 20.000 KM		1,00	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO VOYAGE BBL 3735 Peças: - FILTRO DE PÓ E POLEN - FILTRO COMB - BUJÃO DO CARTER - FILTRO OLEO - OLEO MOTOR		1,00	366,17

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2018** de 22/06/2018, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS

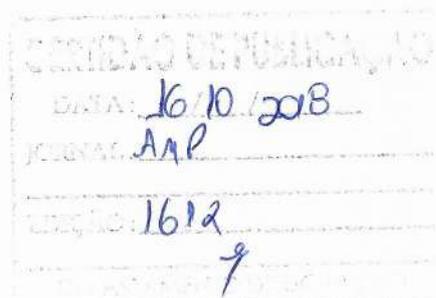
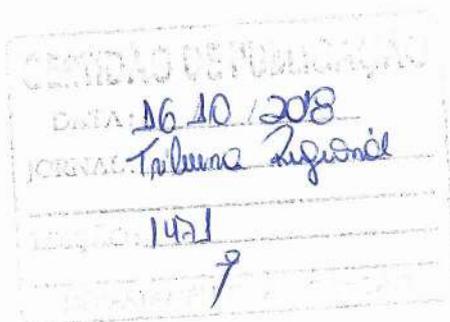
Valor global: R\$ 795.570,16 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de outubro de 2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - Processo nº 672/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PREDIOS E PEQUENAS OBRAS DA MUNICIPALIDADE - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 1472/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - vencedora dos itens 001, 003, 005, 011, 013, 014 do LOTE 001, itens 007, 008, 009, 010, 011 do LOTE 002, itens 002, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 021 do LOTE 003, itens 003, 004, 008, 009, 013, 014, 015, 016, 021, 022 do LOTE 004, itens 004, 005, 007, 009, 012, 013, 019 do LOTE 005, itens 002, 004, 008, 009, 010, 011, 015, 021, 022 do LOTE 006, item 006 do LOTE 007, itens 001, 006, 007, 008, 009, 015, 017, 018, 022 do LOTE 008, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 010 do LOTE 009, itens 005, 007 do LOTE 010, itens 001, 002, 004, 005, 008 do LOTE 011, itens 002, 006, 008 do LOTE 012, itens 005, 006 do LOTE 013, item 004 do LOTE 014, itens 003, 006, 007, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017 do LOTE 015, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 042, 044, 046, 047 do LOTE 016, itens 002, 005, 011, 017, 023, 028, 035, 038, 039, 042, 045, 050, 051, 053, 055, 057, 060, 062, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 075, 076, 078, 081, 083, 085, 087, 088, 090, 091, 092, 094, 096, 097, 098, 099, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 141 do LOTE 017, item 001 do LOTE 018, itens 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014 do LOTE 019, itens 002, 004, 006, 009 do LOTE 020, itens 001, 002, 003 do LOTE 021, itens 001, 003, 004, 005, 006, 010, 011, 012, 014, 015, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029 do LOTE 023, itens 002, 003 do LOTE 024, itens 001, 002 do LOTE 025, no valor total de R\$ 177.845,28 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e cinco reais e vinte e oito centavos).
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - vencedora dos itens 006, 007, 008, 009, 010, 015 do LOTE 001, itens 012, 015, 022 do LOTE 003, itens 001, 005, 010, 015, 017, 019 do LOTE 004, itens 003, 018, 020, 021 do LOTE 005, itens 001, 003, 005, 018, 019, 020, 023 do LOTE 006, itens 001, 002, 003, 004, 009 do LOTE 007, itens 002, 003, 011, 012, 014, 016, 020, 021, 023, 025, 026, 027, 028, 030, 031 do LOTE 008, itens 001, 002, 003 do LOTE 010, itens 006, 007, 009, 010 do LOTE 011, itens 003, 004 do LOTE 012, item 005 do LOTE 014, itens 001, 002, 004, 005, 008, 015 do LOTE 015, itens 014, 015, 017, 020, 021, 023, 030, 038, 040, 041, 043, 045 do LOTE 016, itens 003, 006, 007, 008, 009, 010, 018, 020, 021, 027, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 065, 066, 073, 077, 079, 080, 101, 105, 113, 115, 138 do LOTE 017, itens 002, 003 do LOTE 018, item 005 do LOTE 019, item 001 do LOTE 020, itens 006, 007 do LOTE 022, itens 002, 007, 008, 013, 017, 018, 021 do LOTE 023, no valor total de R\$ 82.509,49 (oitenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos).
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA - vencedora dos itens 002, 004, 012 do LOTE 001, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 do LOTE 002, itens 001, 003, 009, 016 do LOTE 003, itens 002, 006, 007, 011, 012, 018, 020 do LOTE 004, itens 001, 002, 006, 008, 010, 011, 014, 015, 016, 017, 022 do LOTE 005, itens 007, 008, 012, 013, 014, 016, 017, 024, 025 do LOTE 006, itens 005, 007, 008 do LOTE 007, itens 004, 005, 010, 013, 019, 024, 029 do LOTE 008, itens 007, 008, 009, 011 do LOTE 009, itens 004, 006, 008 do LOTE 010, itens 003, 011, 012, 013 do LOTE 011, itens 001, 005, 007, 009, 010 do LOTE 012, itens 001, 002, 003, 004 do LOTE 013, itens 001, 002, 003, 006, 007 do LOTE 014, item 009 do LOTE 015, item 009 do LOTE 016, itens 001, 004, 012, 013, 014, 015, 016, 019, 022, 024, 025, 026, 029, 037, 040, 041, 043, 044, 046, 047, 048, 049, 052, 054, 055, 058, 059, 061, 063, 064, 076, 082, 084, 086, 089, 093, 095, 100, 102, 107, 108, 116, 118, 122, 128, 129, 134, 139, 140, 142 do LOTE 017, itens 001, 006, 010, 015, 016 do LOTE 019, itens 003, 005, 007, 008 do LOTE 020, item 002, 003 do LOTE 021, itens 004, 005 do LOTE 022, itens 009, 016, 019, 020, 026 do LOTE 023, itens 001, 004, 005 do LOTE 024, item 003 do LOTE 025, no valor total de R\$ 164.939,31 (cento e sessenta e quatro reais e novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/10/2018. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURIANO DAL MAURO E CIA LTDA
 CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: ELEZANDRO MAICON BARROS - CPF nº 039.651.689-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.
VALOR TOTAL: R\$ 95.319,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais) - VIGÊNCIA: 07/10/2019, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
 CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ - CPF nº 627.991.939-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PREDIOS E PEQUENAS OBRAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR TOTAL: R\$ 82.509,49 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).
 VIGÊNCIA: 07/10/2019, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - Processo nº 672/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PREDIOS E PEQUENAS OBRAS DA MUNICIPALIDADE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 1472/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - vencedora dos itens 001, 003, 005, 011, 013, 014 do LOTE 001, itens 007, 008, 009, 010, 011 do LOTE 002, itens 002, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 021 do LOTE 003, itens 003, 004, 008, 009, 013, 014, 015, 016, 021, 022 do LOTE 004, itens 004, 005, 007, 009, 012, 013, 019 do LOTE 005, itens 002, 004, 008, 009, 010, 011, 015, 021, 022 do LOTE 006, item 006 do LOTE 007, itens 001, 006, 007, 008, 009, 015, 017, 018, 022 do LOTE 008, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 010 do LOTE 009, itens 005, 007 do LOTE 010, itens 001, 002, 004, 005, 008 do LOTE 011, itens 002, 006, 008 do LOTE 012, itens 005, 006 do LOTE 013, item 004 do LOTE 014, itens 003, 006, 007, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017 do LOTE 015, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 042, 044, 046, 047 do LOTE 016, itens 002, 005, 011, 017, 023, 028, 035, 038, 039, 042, 045, 050, 051, 053, 055, 057, 060, 062, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 075, 076, 078, 081, 083, 085, 087, 088, 090, 091, 092, 094, 096, 097, 098, 099, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 141 do LOTE 017, item 001 do LOTE 018, itens 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014 do LOTE 019, itens 002, 004, 006, 009 do LOTE 020, itens 001, 002, 003 do LOTE 021, itens 001, 003, 004, 005, 006, 010, 011, 012, 014, 015, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029 do LOTE 023, itens 002, 003 do LOTE 024, itens 001, 002 do LOTE 025, no valor total de R\$ 177.845,28 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e cinco reais e vinte e oito centavos).
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - vencedora dos itens 006, 007, 008, 009, 010, 015 do LOTE 001, itens 012, 015, 022 do LOTE 003, itens 001, 005, 010, 015, 017, 019 do LOTE 004, itens 003, 018, 020, 021 do LOTE 005, itens 001, 003, 005, 018, 019, 020, 023 do LOTE 006, itens 001, 002, 003, 004, 009 do LOTE 007, itens 002, 003, 011, 012, 014, 016, 020, 021, 023, 025, 026, 027, 028, 030, 031 do LOTE 008, itens 001, 002, 003 do LOTE 010, itens 006, 007, 009, 010 do LOTE 011, itens 003, 004 do LOTE 012, item 005 do LOTE 014, itens 001, 002, 004, 005, 008, 015 do LOTE 015, itens 014, 015, 017, 020, 021, 023, 030, 038, 040, 041, 043, 045 do LOTE 016, itens 003, 006, 007, 008, 009, 010, 018, 020, 021, 027, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 065, 066, 073, 077, 079, 080, 101, 105, 113, 115, 138 do LOTE 017, itens 002, 003 do LOTE 018, item 005 do LOTE 019, item 001 do LOTE 020, itens 006, 007 do LOTE 022, item 002, 007, 008, 013, 017, 018, 021 do LOTE 023, no valor total de R\$ 82.509,49 (oitenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos).
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA - vencedora dos itens 002, 004, 012 do LOTE 001, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 do LOTE 002, itens 001, 003, 009, 016 do LOTE 003, itens 002, 006, 007, 011, 012, 018, 020 do LOTE 004, itens 001, 002, 006, 008, 010, 011, 014, 015, 016, 017, 022 do LOTE 005, itens 007, 008, 012, 013, 014, 016, 017, 024, 025 do LOTE 006, itens 005, 007, 008 do LOTE 007, itens 004, 005, 010, 013, 019, 024, 029 do LOTE 008, itens 007, 008, 009, 011 do LOTE 009, itens 004, 006, 008 do LOTE 010, itens 003, 011, 012, 013 do LOTE 011, itens 001, 005, 007, 009, 010 do LOTE 012, itens 001, 002, 003, 004 do LOTE 013, itens 001, 002, 003, 006, 007 do LOTE 014, item 009 do LOTE 015, item 009 do LOTE 016, itens 001, 004, 012, 013, 014, 015, 016, 019, 022, 024, 025, 026, 029, 037, 040, 041, 043, 044, 046, 047, 048, 049, 052, 054, 055, 058, 059, 061, 063, 064, 076, 082, 084, 086, 089, 093, 095, 100, 102, 107, 108, 116, 118, 122, 128, 129, 134, 139, 140, 142 do LOTE 017, itens 001, 006, 010, 015, 016 do LOTE 019, itens 003, 005, 007, 008 do LOTE 020, item 002, 003 do LOTE 021, itens 004, 005 do LOTE 022, itens 009, 016, 019, 020, 026 do LOTE 023, itens 001, 004, 005 do LOTE 024, item 003 do LOTE 025, no valor total de R\$ 164.939,31 (cento e sessenta e quatro reais e novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).
Homologo a presente licitação.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/10/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 03/2018 de 22/06/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e na demais peças instrutivas deste processo - Convênio nº 061/2018/AGUAS PARANÁ, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
 Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS
 Valor global: R\$ 795.570,16 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos)
 Prazo de execução: 120 Dias - Para que surta seus efeitos legais.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PORTARIA Nº 231/18 - REVOGA PORTARIA Nº 236/2016
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º. Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 236 de 28 de novembro de 2016, a partir de 17 de outubro de 2018. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de outubro de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA
 CNPJ Nº 97.520.165/0001-05
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
 CPF nº 007.197.389-38
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PREDIOS E PEQUENAS OBRAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR TOTAL: R\$ 164.939,31 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Um Centavo).
 VIGÊNCIA: 07/10/2019, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CNPJ Nº 07.839.183/0001-82
Representante: CARMELA CARMINATTI - CPF nº 394.793.669-91
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PREDIOS E PEQUENAS OBRAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR TOTAL: R\$ 177.845,28 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).
 VIGÊNCIA: 07/10/2019, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Errata à RESOLUÇÃO Nº.004 de 28 de Setembro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA.
 Publicada no Jornal Tribuna Regional; Ed.1466, de 02/10/2018.
 O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010 e Lei 556/2013, RETIFICA:
 Onde se lê: Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Plano de Providências apresentado pela Secretaria de Assistência Social para o repasse pontual do FIA, para prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o exercício de 2018.
 Leia-se: Art. 2º - Aprovar por unanimidade a Justificativa para o saldo superior à 30% referente à prestação de contas Parcial dos Repasses Pontuais de Coafinamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência/FIA, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do primeiro pagamento Novembro de 2017 a 30 de Junho de 2018.
 Esta Errata entrará em vigor a partir de sua publicação
Flor da Serra do Sul, 11 de Outubro de 2018.
Laiz R.Cecchin - Presidente CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 PORTARIA Nº 233/2018 - 15.10.2018
Instaura Sindicância Investigativa, Nomeia Comissão Processante e dá outras providências.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade na nomeação dos servidores municipais E. R. B. e V. L. B., R E S O L V E:
 Art. 1º. INSTAURAR, com fundamento no artigo 158 da Lei Municipal nº 033/93, Procedimento de Sindicância para a apuração das condutas, em tese, praticadas pelos servidores;
 Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos Servidores MARCIA VARGAS DA SILVA, brasileira, funcionária pública, MARINEZ MILITZ, brasileira, funcionária pública, ANDREA CRISTINA LARA TONHON, brasileira, funcionária pública, sob a presidência da primeira, com competência, dentre outras, de sindicância oferecida em face dos servidores e apuração de eventuais responsáveis, podendo, se necessário e cabível, transformar a sindicância em processo disciplinar.
 Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa aos acusados;
 Art. 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência à Chefe do Poder Executivo deste Município;
 Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA DA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PORTARIA Nº 232/18
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder LICENÇA, para tratamento de saúde para a servidora Sra. NELSI LUCIA AVOZANI, portadora do RG nº 8.024.369-5 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme avaliação médica a partir de 15 de outubro de 2018, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de outubro de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:173FE977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF: 576.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - SP
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 851/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Outubro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F5CDAE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
CPF/MF: 413.556.959-53
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAI - SP
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R\$ 44,16
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO DA CIB.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 852/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Outubro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BF155101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 03/2018 de 22/06/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a

presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS
Valor global: R\$ 795.570,16 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos)
Prazo de execução: 120 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:050D3AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 225/2017

Tomada de preços nº 2/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA;
VIGÊNCIA: 03/10/2019
VALOR RENOVADO: R\$ 198.000,00
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:267A8721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 232/2017

Processo inexigibilidade nº 16/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANTº SUDOESTE
VIGENCIA ATUAL: 14/10/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018

Pela contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CREPÃO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:23E91DCC



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2018
PROCESSO Nº 418/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

TIPO: menor preço, sob regime de empreitada global

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) nas publicações do dia 16/10/2018 AMP e 16/10/2018 Jornal Tribuna Regional,

Onde lê-se:

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2018 ...**

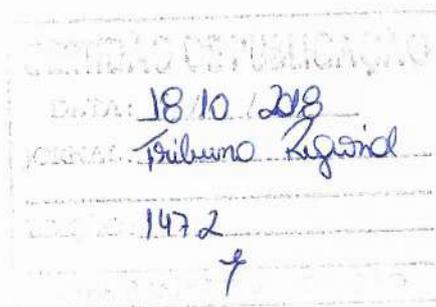
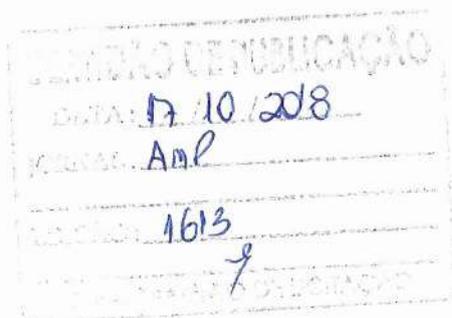
Leia-se:

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Concorrência nº 03/2018 ...**

2) os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:62582227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/11/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/11/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9B111804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2018
PROCESSO Nº 418/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

TIPO: menor preço, sob regime de empreitada global
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) nas publicações do dia 16/10/2018 AMP e 16/10/2018 Jornal Tribuna Regional,

Onde lê-se:

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2018 ...**

Leia-se:

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR,

considerando o processo licitatório referente a **Concorrência nº 03/2018 ...**

2) os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7D9C275D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUMULA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: OBRAS DIVERSAS – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE DO ALTO FLORIDO. Endereço – ALTO FLORIDO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:45E4FE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301/2018

Processo dispensa nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 2.844,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:390DE393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 137/2018, referente a Dispensa de Licitação nº. 024/2018, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa AUTO POSTO HIKIDA LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **AUTO POSTO HIKIDA LTDA** com sede na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, à Av. Walter Guimarães da Costa, nº41,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 OBJETO: Aquisição de medicamentos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 01/11/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 01/11/2018.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 16 de outubro de 2018. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2834/2018 - 15.10.2018
 Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 335/18 de 03 de outubro de 2018; **RESOLVE:**
 Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 15 de outubro de 2018 a 13 de novembro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2016 a 17.06.2017, conforme Processo nº 335/18 de 03 de outubro de 2018.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO - RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 11/2018
 O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, na forma do artigo 25, inciso II, e artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO o processo nº 24/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2018.
OBJETO: Cursos / Adequação Ambiental Municipal.
EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UEPAR.
 CNPJ: 81.398.232/0001-41
VALOR: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).
 Planalto PR, 15 de outubro de 2018.
MAURI KRIELOW - Presidente da Câmara Municipal de Planalto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 191/2018
SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE,**
 Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias, para o Servidor Público Municipal SIDNEI SOARES DA SILVA, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível/Referência AD-01, a partir de 29 de outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2017 a 16.10.2018.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2018.
Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.
CONTRATO: Nº 213/2018.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Serafim Camargo Fortes.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2835/2018 - 16.10.2018
 Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 343/18 de 16 de outubro de 2018, **RESOLVE:**
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA SALETE SEIBT, portadora do RG sob nº 4.922.231-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 388-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 16 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2012 a 01.03.2017, conforme Processo nº 343/18 de 16 de outubro de 2018.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO - PROCESSO Nº 24/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018
TERMO DE REFERENCIA
I - OBJETO: Contratação da entidade para o Curso de treinamento; Adequação Ambiental Municipal.
II - VALOR ESTIMADO: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais). **III - PAGAMENTO:** Efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.
IV - ENTREGA: O treinamento será realizado na cidade de Curitiba PR, na data de 17, 18 e 19 de outubro de 2018, com efetivação de duas inscrições por esta entidade.
VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01 - LEGISLATIVA
 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 0101 - GESTÃO LEGISLATIVA
 2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
 3.3.90.39.48.01 - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto-PR, visando aperfeiçoar e/ou capacitar, seu Vereadores e Servidores buscando o princípio da eficiência no desempenho dos trabalhos diários frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções dos Solicitantes, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada, ser o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.
Planalto-PR, 15 de outubro 2018.
MARCELO RIBEIRO ZIMMER - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO - PROCESSO Nº 24/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018
 A Câmara Municipal de Planalto PR, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.
OBJETO: Curso/Adequação Ambiental Municipal
EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UEPAR.
 CNPJ: 81.398.232/0001-41
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01 - LEGISLATIVA
 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 0101 - GESTÃO LEGISLATIVA
 2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
 3.3.90.39.48.01 - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES
FORMA DE ENTREGA: Participação no curso Adequação Ambiental Municipal - na cidade de Curitiba PR, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018. **FORMA DE PAGAMENTO:** Efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.
Planalto-Pr, 15 de outubro 2018
MAURI KRILOW - PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
003/2018 - PROCESSO Nº 418/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/AGUAS PARANA
TIPO: menor preço, sob regime de empreitada global
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, toma público que:
 1) nas publicações do dia 16/10/2018 AMP e 16/10/2018 Jornal Tribuna Regional.
 Onde lê-se: Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 03/2018 ...
 Leia-se: Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Concorrência nº 03/2018 ...
 2) os demais itens permanecem inalterados.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/11/2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/11/2018, às 14:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
PROCESSO Nº 729/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/10/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.**
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 31/10/2018, às 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro





A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0269507

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



 Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich



 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0269507
 Controle Interno(Código Controle): 120437904
 Data de Emissão: 17/10/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0269507.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0269507
 Proposta: 2191284

Controle Interno(Código Controle):120437904

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0269507.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, CNPJ 75.927.582/0001-55, AV BRASIL, 621 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, as obrigações do TOMADOR PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, CNPJ 14.056.615/0001-44, TRAVESSA AMETISTA LOTEAMENTO BIAZIN 122 VILA NOVA FRANCISCO BELTRAO PR, até o valor de R\$ 39.778,51 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 39.778,51	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 39.778,51	15/10/2018	11/02/2019
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 39.778,51	15/10/2018	11/02/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato Contrato de empreitada nº 0300/2018.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas

Corretor: 000001.0.063131-1 - NBSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

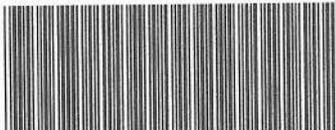
Gustavo Henrich

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Curitiba - PR. 17/10/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0269507
Proposta: 2191284

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):120437904

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0269507.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	39.778,51
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	126,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R\$	63,33
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	24/10/2018	5918075	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 17/10/2018

Corretor: 000001.0.063131-1 - NBSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0269507**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Nome:

RG:

Cargo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 0300/2018, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS**, com sede na TV AMETISTA, 122 - CEP: 85605652 - BAIRRO: VILA NOVA Cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.056.615/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **PAULO ROBERTO KRAUSE**, CPF nº 033.924.409-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA nº 03/2018**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nós temos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14548	Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora, no Perímetro Urbano da cidade de Santo Antonio do Sudoeste Rio Cedro extensão a ser desassoreada: 3.206,33 metros Rio Aurora extensão a ser desassoreada: 2.633,59 metros		SERV	1,00	795.570,16	795.570,16
TOTAL								795.570,16

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços no período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 795.570,16 (Setecentos e**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA e conseqüente contrato, são oriundos dos recursos financeiros:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até quinze dias de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR (Engenheiro Civil), CREA n° PR - 133408/D.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital n° 03/2018 – CONCORRÊNCIA, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 03/2018 –CONCORRÊNCIA e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16/10/2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS
CNPJ Nº: 14.056.615/0001-44
PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF Nº: 033.924.409-73

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0300/2018
Concorrência nº 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS

CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE

CPF nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

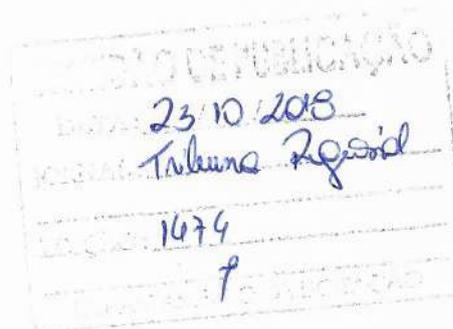
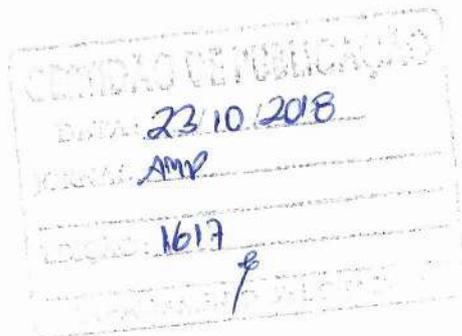
VALOR TOTAL: R\$ 795.570,16 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: JACKSON RICIERY MARSANGO

CPF nº 681.514.629-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 52.362,80 (Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 27/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:2018659F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0300/2018**

Concorrência nº 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS

CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE

CPF nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 795.570,16 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:9435960D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - Processo nº 531/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA MUNICIPALIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME - vencedora dos itens 16, 21, 26, 27, 28, 31 e 34 do LOTE 001 no valor total de R\$ 21.327,20 (vinte e um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

ELIAS RAFAEL FRITZEN ME - vencedora dos itens 4, 5, 7, 9 e 20 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.438,50 (dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

JAIME LUIZ FONTANA ME - vencedora dos itens 18 e 24 do LOTE 001 no valor total de R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais)

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP - vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 10 e 23 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.480,60 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - vencedora dos itens 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 25, 29, 30, 32 e 33 do LOTE 001 no valor total de R\$ 52.362,80 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:565B7F73**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.509/2018****DECRETO Nº 3.509/2018**Súmula: Nomeia membros da Comissão organizadora das Eleições de Diretores das Escolas Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****ARTIGO 1º** - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro, comporem a **"COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAL"**, que ficará encarregada de organizar as referidas eleições:**Nome:** RG

Daiana Faé 9.202.091-6

Lucas Kevin Silva de Lima 81.040.210-61

Marilei Aparecida de Rocco Caponi 5.617.936-4

Rosa da Silva 6.087.067-5

Elaine da Silva dos Santos 12.326.040-6

Rosimeri Alves da Conceição 8.284.587-9

ARTIGO 2º - O desempenho da função de membro da comissão não será remunerado, sendo considerado serviço prestado ao município.**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.360/2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANA, 19 DE OUTUBRO DE 2018.****PUBLIQUE-SE:****ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:B2EEF21E**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2018.****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2018.**

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KARELTO 20MG C/ 28 COMPRIMIDOS	EDUARDO	EDUARDO	LIN	12,00	237,00	2.844,00
TOTAL								2.844,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP - CNPJ Nº 78.743.291/0001-03
 Representante: LAERCIO FAVERO - CPF nº 453.208.379-68
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA MUNICIPALIDADE.
 VALOR TOTAL: R\$ 19.480,60 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 27/08/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2018. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR A COLETA DE ASSINATURAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO - CTPS
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

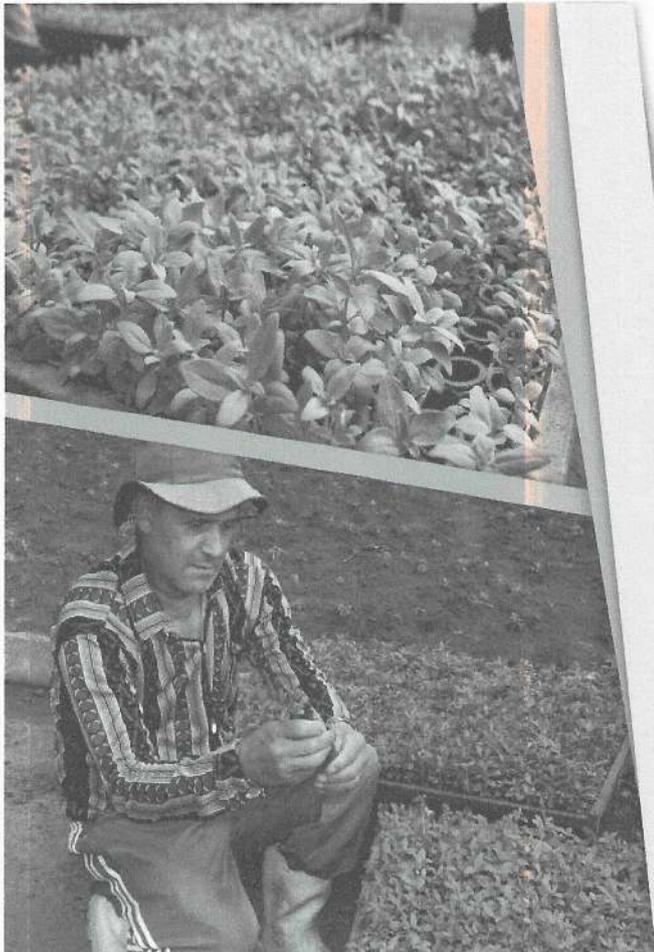
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESA COLETORA DE ASSINATURAS DIGITAIS Especificações: Tipo: Touchpad Tipo caneta: Caneta sem bateria Interface: USB 2.0 Resolução: 410 DPI Dimensão: 152 x 95 x 18mm (L x A x C) Área de assinatura: 110 x 35mm (L x A) SDK: .NET, Visual Basic 6.0, Visual C++, Internet Examples (Web ASP/Javascript), Java, Delphi e outros. Driver OS: Windows 2000/XP/Vista/7 Autenticação: Forense (SigAnalyze7 software) Garantia: 12 meses			LIN	1,00	1.934,50	1.934,50
TOTAL								1.934,50

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
 Representante: JACKSON RICIERI MARSANGO - CPF nº 681.514.629-49
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA MUNICIPALIDADE.
 VALOR TOTAL: R\$ 52.362,80 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 27/08/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0300/2018
 Concorrência nº 03/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - CNPJ Nº 14.056.615/0001-44
 Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE - CPF nº 033.924.409-73
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ
 VALOR TOTAL: R\$ 795.570,16 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos) - PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/10/2019. Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302/2018
 Processo dispensa nº 020/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 08.383.052/0001-04
 Representante: JORGE SALLA - CPF nº 681.557.949-20
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR A COLETA DE ASSINATURAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO - CTPS.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.934,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais)
 VIGÊNCIA: 16/10/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Investir para florescer!

Para deixar a estação mais fria do ano florida e charmosa, a Secretaria da Cidade e Desenvolvimento efetuou o plantio de aproximadamente sete mil mudas de flores de inverno. Tons que passam pelo branco, pink, rosa, lilás, amarelo e vermelho irão embelezar as praças, canteiros e rótulas do centro da cidade.

A espécie plantada foi a Boca-de-Leão que, embora delicada, é muito resistente ao frio. Ela floresce durante o período do outono até o começo do verão.

As mudas de flores são produzidas no horto municipal, em parceria com a Secretaria de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Campe Eré

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**ORDEM DE SERVIÇO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
CONTRATO Nº 300/2018**

ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº **14.056.615/0001-44**, estabelecido na TV AMETISTA , 122 - CEP: 85605652 - BAIRRO: VILA NOVA, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor PAULO ROBERTO KRAUSE, portador do CPF nº 033.924.409-73, vencedor do Processo Licitatório de nº **003/2018**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, em 23 de outubro de 2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Ciente e notificado
Em


PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS
CNPJ nº 14.056.615/0001-44